

programa de

integridade



Estas Diretrizes são disponibilizadas no website da Irani.
Para mais informações acesse www.irani.com.br

Introdução

Quando o assunto é o combate à corrupção, toda iniciativa traz grandes benefícios. Na medida em que as iniciativas isoladas se somam, temos um grande esforço para combater este mal que não somente assola nossa sociedade, como tem sido pauta constante no cenário nacional. No âmbito empresarial, um grande passo no comprometimento com a adoção de medidas de prevenção a atos ilícitos é a criação de um Programa de Integridade. Um conjunto de mecanismos e procedimentos internos com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. O Decreto nº 8.420/15, que regulamenta a Lei Anticorrupção, define o Programa de Integridade como um programa específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei 12.846/13 e ainda indica os seus 5 pilares:

- 1º: Comprometimento e apoio da alta direção;
- 2º: Instância responsável pelo Programa de Integridade;
- 3º: Análise de perfil e riscos;
- 4º: Estruturação das regras e instrumentos; e
- 5º: Estratégias de monitoramento contínuo.

Integridade é um dos valores da Irani. Alinhada a ele e atenta a este cenário, a empresa lança o seu Programa de Integridade. Uma fusão de suas práticas e diretrizes sobre comportamento e relacionamento éticos, que deve estender-se a todos os níveis hierárquicos da companhia.

Lei Anticorrupção

A Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, instituiu no Brasil a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Corrupção: Definições e Tipos

Corrupção é um delito que implica dar suborno para corromper alguém e obter favor dessa mesma pessoa. Para efeito deste Programa de Integridade, corrupção pode ser classificada em dois tipos: corrupção ativa e corrupção passiva.

Corrupção ativa: ação de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção passiva: ação de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumila, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Programa de Integridade

O Programa de Integridade reúne as diretrizes para a condução das atividades dos Administradores e Colaboradores da Empresa. Ele também deve ser seguido por Fornecedores e Associações

autorizados a representá-la. Este programa está aderente aos nossos valores e reforça a necessidade do cumprimento das normas inseridas no Código de Conduta Ética da Empresa, das legislações e regulamentações aplicáveis. As políticas e diretrizes apresentadas neste documento são disponibilizadas também em nossa página institucional e no Mundo Irani.

Objetivo do Programa de Integridade

O Programa de Integridade objetiva a prevenção, identificação e remediação de situações relacionadas a atos lesivos praticados por Administradores, Colaboradores e/ou Fornecedores contra a administração pública ou privada, visando interesse ou benefício da Empresa, independentemente do conhecimento e/ou consentimento de seus Administradores ou Colaboradores.

Aplicação do Programa de Integridade

Este documento é aplicável aos Administradores e Colaboradores da Empresa, bem como a Fornecedores que possam representá-la.

Termos e Definições

Ao final deste programa, está localizada uma relação de termos e definições que explicam diferentes conceitos encontrados ao longo do documento.

Diretrizes

1. Política de Relacionamento com Setor Público, Associações e Sindicatos

Define como deve ser pautado o relacionamento com Agentes Públicos, Associações e Sindicatos e é aplicável aos Administradores e Colaboradores da Empresa, bem como a Fornecedores que possam representá-la. Suas diretrizes:

- 1.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 1.2 Não oferecer, prometer e/ou autorizar, em nome da Empresa, qualquer vantagem indevida para Agente Público, praticar Ato Ilícito, Suborno e Corrupção Ativa ou Passiva contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- 1.3 Não concordar e não autorizar a prática de qualquer Ato Ilícito, Suborno, Corrupção Ativa e/ou Passiva ou concorrência desleal, por entidades sociais, associações de classe e sindicatos patronais que representem a Empresa;
- 1.4 Não autorizar terceiros a representar a Empresa junto a órgãos públicos, exceto representação por advogado. Em casos

excepcionais, a diretoria colegiada poderá aprovar a emissão de procuração a terceiros, desde que estes formalizem o compromisso de adesão ao Código de Conduta Ética da Empresa;

- 1.5 Não aprovar e não autorizar qualquer tipo de Conluio, Fraude, ajuste de preços, manipulação ou qualquer outra forma de intervenção indevida em licitações públicas;
- 1.6 Contribuir com as autoridades públicas nas investigações ou fiscalizações.

2. Relacionamento com Fornecedores

Define como deve ser pautada a relação da Empresa com os Fornecedores e é aplicável aos Administradores e Colaboradores da Empresa e seus Fornecedores. Suas diretrizes:

- 2.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 2.2 Assegurar a identificação, seleção, qualificação e avaliação do desempenho dos Fornecedores de forma ética, transparente e imparcial;
- 2.3 Não aceitar dinheiro ou quaisquer vantagens de caráter pessoal que possam configurar Vantagem Indevida, atos de Suborno, Corrupção Ativa ou Passiva e/ou Conflito de

Interesse, conforme definido na Política de Hospitalidade, Brindes e Presentes;

- 2.4 Não compactuar com atos de Fornecedores que configurem Suborno, Corrupção Ativa ou Passiva ou que sejam considerados ilícitos;

- 2.5 Não contratar Fornecedor que utilize mão de obra infantil e/ou em condições análogas ao trabalho escravo;

- 2.6 Assegurar a contratação de Fornecedores que estejam de acordo com a legislação brasileira vigente, em especial trabalhista, previdenciária e ambiental;

- 2.7 Assegurar que a contratação de prestação de serviço de ex-Agentes Públicos ocorra mediante análise da qualificação do mesmo, em razão de seu conhecimento e com o intuito de prover aconselhamento técnico às decisões da Empresa. É vedada a contratação de Agentes Públicos em atuação ou com vínculo com o poder público para prestar serviço à Empresa, exceto pesquisadores e professores vinculados a universidades públicas;

- 2.8 Assegurar que os Fornecedores que tiverem interface com órgãos públicos tenham conhecimento da Política de Relacionamento com Setor Público, Associações e Sindicatos. Assegurar que os Fornecedores que tiverem interface com órgãos públicos tenham conhecimento da Política de Relacionamento com Setor Público, Associações e Sindicatos.

Programa de Integridade

3. Relacionamento com Clientes

Define os requisitos de como deve ser pautada a relação dos Administradores e Colaboradores da Empresa com os clientes e é aplicável aos Administradores e Colaboradores da Empresa, bem como a Fornecedores e Representantes Comerciais que possam representá-la. Suas diretrizes:

- 3.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 3.2 Assegurar o respeito à livre concorrência (Lei de Defesa da Concorrência - 12.529/2011 e Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica – 8.137/1990). A Empresa não aprova qualquer tipo de Conluio, Fraudes, ajuste de preços, manipulação ou qualquer outra forma de intervenção indevida na relação com os clientes;
- 3.3 Dar conhecimento aos Representantes Comerciais, das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética e políticas do Programa de Integridade, exigindo seu cumprimento.

4. Doações e Patrocínios

Orienta a conduta dos Administradores e/ou Colaboradores nos processos de Doações ou Patrocínios realizados em nome da Empresa. Esta política aplica-se aos Administradores e Colaboradores da Empresa. Suas diretrizes:

- 4.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 4.2 Aprovar Doações ou Patrocínios desde que tenham caráter social ou institucional, respeitem a legislação vigente, a Política de Sustentabilidade, os valores da Empresa e o Código de Conduta Ética;
- 4.3 Não utilizar Doações ou Patrocínios como instrumentos para Ato Ilícito ou favorecimento da Empresa, de seus Administradores, Colaboradores e/ou de seus Parentes;
- 4.4 Aprovar Doações a órgãos públicos de acordo com a legislação vigente, a Política de Sustentabilidade, a Política de Relacionamento com Setor Público, Associações e Sindicatos e os valores da Empresa;
- 4.5 Não realizar Doações ou Patrocínios para Parentes de Administradores e/ou Colaboradores ou para instituições públicas ou privadas que possam caracterizar Conflito de Interesse;
- 4.6 Não realizar Doação ou Patrocínio em nome da Empresa para candidatos a cargos públicos.

5. Hospitalidade, Brindes e Presentes

Orienta a conduta dos Administradores e/ou Colaboradores para o recebimento e oferecimento de Hospitalidade, Brindes e Presentes. É aplicável a todos os Colaboradores e Administradores da Empresa, bem como aos Fornecedores e Representantes Comerciais que possam representá-la nas relações com Agentes Públicos e Privados. Suas diretrizes:

- 5.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 5.2 Não oferecer ou receber Hospitalidade, Brindes e Presentes que, direta ou indiretamente, possam constituir Vantagem Indevida, ato de Suborno, Conflito de Interesse ou Ato Ilícito;
- 5.3 Não oferecer ou receber Hospitalidade, Brindes e Presentes com valor superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) ou que sejam frequentemente recebidos ou ofertados pelas/para as mesmas pessoas ou a elas vinculadas. As exceções deverão ser avaliadas pela Diretoria Colegiada.

Programa de Integridade

6. Registros Contábeis

Estabelece os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela Empresa na elaboração e na apresentação de Demonstrações Financeiras. Esta política aplica-se aos Administradores e Colaboradores da Empresa. Suas diretrizes:

- 6.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 6.2 Garantir a integridade dos Registros Contábeis, devendo ser realizados conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil;
- 6.3 Refletir de forma completa e precisa as Transações da Empresa através dos Registros Contábeis, sendo proibida qualquer forma de Adulteração e/ou Ocultação das informações;
- 6.4 Incluir no resultado da apuração do período as Receitas e Despesas que ocorrerem, seguindo o Princípio de Competência. Na realização dos registros, deve haver uma identificação precisa da origem de cada Receita e de cada Despesa;
- 6.5 Assegurar que todos os Registros Contábeis e Financeiros da Empresa sejam submetidos a Auditor Independente periodicamente.

7. Política de Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias

Orienta a conduta nos processos de Aquisição, Cisão, Fusão, Incorporação, e Reestruturação Societária, efetuados pela Empresa. Aplica-se aos Administradores e Colaboradores da Empresa. Suas diretrizes:

- 7.1 Assegurar a atuação dos Administradores e Colaboradores de acordo com as regras do Código de Conduta Ética, das políticas do Programa de Integridade e valores da Empresa;
- 7.2 Realizar Due Diligence com o objetivo de identificar conformidade com a legislação anticorrupção e demais legislações aplicáveis, bem como potenciais passivos que possam comprometer a saúde financeira e a imagem da Empresa;
- 7.3 Assegurar a implementação do Código de Conduta Ética, Programa de Integridade, Políticas, Normas, Procedimentos e Sistema de Gestão da Empresa após a conclusão do processo de Aquisição, Cisão, Fusão, Incorporação, e Reestruturação Societária.

Antirretaliação

A Empresa encoraja seus Administradores, Colaboradores, Fornecedores e Clientes a relatarem situações relacionadas a condutas éticas e legais. Dessa forma, não aceita qualquer tipo de retaliação contra pessoas que realizarem os manifestos ou participarem das investigações.

Além disso, não serão tolerados os esforços que se façam para impedir ou desencorajar a apresentação de manifesto.

Sanções e Penalidades

As Condutas que estiverem em desacordo com este código estarão sujeitas a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão, conforme contrato de trabalho, Normas da Empresa e legislações vigentes, em especial trabalhista, civil e criminal.

Código de Conduta Ética

Documento aderente aos valores da Empresa que reúne as principais orientações em relação ao comportamento ético que esperamos de nossos Administradores e Colaboradores. Acreditamos que estas orientações são essenciais para a construção de relações de valor e cumprimento da nossa visão.

Nossos Canais de Contato são:

- a) Liderança imediata;
- b) E-mail etica@irani.com.br, que será recebido pelo Coordenador do Comitê de Ética;
- c) Diretor Presidente (sergioribas@irani.com.br);
- d) Canal disponível no Mundo Irani no link Canal de Ética para o público interno; e
- e) Canal disponível no site www.irani.com.br no link Integridade para o público externo.

Termos e Definições

Administradores e Colaboradores: toda pessoa com vínculo estatutário ou empregatício com a Empresa, bem como estagiários e jovens aprendizes.

Adulteração: ação ou efeito de modificar as propriedades iniciais de algo, como documentos que confirmem as transações.

Agente Público: o conceito de agente público adotado para esta política:

- a) qualquer funcionário público brasileiro ou estrangeiro, indicado ou concursado, de qualquer ente da federação;
- b) dirigentes de partidos políticos;
- c) pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais (como EXIM Bank, OPIC e demais instituições de fomento internacional);
- d) funcionários de empresas controladas, direta ou indiretamente, por entidades públicas, nacionais ou estrangeiras; e
- e) qualquer representante de tais pessoas, podendo incluir seus familiares.

Associação: agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas que, sob um Estatuto Social, aderem-se com propósitos definidos de ajuda mútua para a defesa de interesses e que sustenta-se através de contribuições financeiras espontâneas, geralmente sem fins lucrativos.

Ato Ilícito: (i) ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, que viole o direito e cause dano a outrem, ainda que exclusivamente moral (artigo 186 do CCI) e (ii) excesso cometido por titular de um direito que manifestamente ultrapasse os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (art. 187 do CC).

Auditoria Independente: o Auditor Independente é aquele que conduz o trabalho de auditoria externa, aplicando habilidades e técnicas de asseguarção para obter segurança razoável ou limitada, conforme adequado, sobre se a informação do objeto está livre de distorções relevantes.

Bens: são todas as coisas de valor sobre as quais recaem os direitos das pessoas.

Brindes: itens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou publicidade, sem nenhum valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e que contêm o logotipo da empresa, como agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas, etc. Sua distribuição deve ser realizada de forma generalizada e impessoal.

Cisão: operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

Comitê de Investimento Social: grupo de lideranças da Empresa que decide pela aprovação, ou não, da doação solicitada desde que os valores discutidos estejam dentro dos limites orçamentários estipulados anualmente aos Comitês. Os Comitês são regionais, formados por lideranças das unidades do Estado, e respondem apenas pelas propostas que impactam as comunidades do entorno da unidade na qual atuam.

Conflito de Interesse: (i) quando qualquer administrador ou colaborador, ao desempenhar suas atividades, tenha interesse conflitante com os da Empresa, ou (ii) situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da Empresa.

Conformidade: atendimento a um requisito de norma ou legislação.

Conluio: acordo que se estabelece entre dois ou mais indivíduos com o intuito de prejudicar outra pessoa.

Corrupção Ativa: oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício (art. 333 do Código Penal).

Corrupção Passiva: solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem (art. 317 do Código Penal).

Programa de Integridade

Demonstrações Financeiras: as demonstrações financeiras retratam os efeitos patrimoniais e financeiros das transações e outros eventos, por meio do grupamento dos mesmos em classes amplas de acordo com as suas características econômicas. As demonstrações devem incluir Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

Despesas: são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

Doação: acordo através do qual alguém, o doador, faz a transferência gratuita de recursos ou bens do seu patrimônio a outra pessoa ou instituição, o(s) donatário(s).

Due Diligence: compreende um conjunto de atos investigativos em relação às questões tributárias, legais, contábeis, ambientais, dentre outras, que devem ser realizados antes de uma operação empresarial com o intuito de averiguar a real situação de uma corporação para que os riscos atrelados à pretensa operação sejam avaliados e, na medida do possível, mensurados.

Empresa: a Irani Papel e Embalagem S.A. e suas subsidiárias, formada por seus Administradores e Colaboradores.

Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os seus colaboradores e os seus entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços para a Empresa.

Fraude: qualquer ato artiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever; logro.

Frequentemente: mais do que duas vezes em um período de doze meses.

Fusão: é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Gerenciamento de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.

Gestor de Riscos: pessoa com a responsabilidade e autoridade para gerenciar riscos.

Governança Corporativa: é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Hospitalidade: benefícios oferecidos ou recebidos com o objetivo de estreitar

relacionamento com terceiros, tais como: hospedagens, despesas de deslocamento e/ou ingressos ou convites para seminários, congressos, workshops, palestras, apresentações, festas, shows, almoços, jantares, coquetéis, eventos, entre outras atividades.

Incorporação: é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

Investimento Social Privado: recursos e/ou produtos investidos pela Empresa, de forma espontânea, a fim de promover iniciativas de cunho social que estejam alinhadas à Política de Sustentabilidade.

Móveis ou Equipamentos em Desuso: mobiliário ou equipamentos da Empresa que estejam em desuso e que possam ainda servir em outras instituições, desde que em conformidade com o Estatuto Social.

Ocultação: ato de encobrir, disfarçar ou deixar de apresentar atos ou fatos que necessitem de registros contábeis.

Parente: pessoa com vínculo familiar em até 2º grau com administradores ou colaboradores, sendo considerado filho/filha, neto/neta, irmão/irmã, pai/ mãe e avô/avó. Para efeitos desta política, serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro/ nora, padasto/madrasta, enteado(a), cunhado/cunhada e sogro/sogra.

Patrocinio: aporte de recursos com objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos.

Programa de Integridade

Presentes: objetos ou materiais sem a marca da empresa, distribuídos a título de cortesia ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Princípio de Competência: consiste no fato de que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado da Empresa no período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Produtos: materiais produzidos ou manufaturados pelas unidades da Empresa.

Proponente: instituição, pessoa jurídica ou física, público ou privado, que apresente solicitação formal de doação ou patrocínio.

Proposta ou Solicitação Formal de Doação ou Patrocínio: documento que explicita (i) o proponente; (ii) o objetivo da ação, evento, projeto ou programa em questão; (iii) a proposta de emprego dos recursos ou produtos solicitados e (iv) os públicos impactados.

Receitas: são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais.

Recursos: valores solicitados à Empresa para disponibilização através de doação.

Reestruturação Societária: operação pela qual há transformação da sociedade empresarial. Pode ser feita de várias maneiras, tais como a transformação de um tipo de sociedade para outro ou pela fusão, aquisição, incorporação ou cisão.

Registro Contábil: é a escrituração dos atos e fatos administrativos com base nas documentações oriundas das transações.

Representante Comercial: exerce a representação comercial autônoma da pessoa jurídica ou da pessoa física, sem relação de emprego, que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos para transmitilos aos representados, praticando ou não atos relacionados com a execução dos negócios. Entendese por Representante Comercial ou proprietários e/ou sócios das pessoas jurídicas constituídas bem como seus funcionários e procuradores.

Risco: efeito da incerteza nos objetivos da Empresa; possibilidade de evento que afeta negativamente a realização dos objetivos da Empresa ou de seus processos.

Serviço: é o equivalente intangível de um bem, não resultando na propriedade de algo ou produto físico.

Sindicato: associação de empresas ou pessoas da mesma classe para defesa de interesses comuns.

Stakeholders: compreendem os públicos com os quais nos relacionamos e que podem ser impactados de forma direta ou indireta pelas nossas operações (governo e sociedade, fornecedores, acionistas, colaboradores, clientes, comunidade).

Suborno: é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, um governante, um funcionário público ou um profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde garrafa de bebidas, joias, propriedades, até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Transação: é uma operação comercial que consiste em trocar um bem ou serviço por uma determinada quantidade de dinheiro ou outro bem ou serviço.

Três Linhas de Defesa: é o modelo que visa separar áreas, funções e profissionais de forma específica a fim de definir responsabilidades e limites para o gerenciamento de riscos e dos controles internos. Normalmente, são segregadas em gestores de riscos, áreas de apoio e auditoria interna.

Vantagem indevida: é qualquer enriquecimento ilícito, seja através de dinheiro, bens ou serviço de valor.

A Irani é uma das principais indústrias nacionais dos segmentos de papel para embalagens e embalagens de papelão ondulado e referência em sustentabilidade.


Com controle total da cadeia de produção, interfaces complementares de relacionamento para integrar nossa experiência à realidade de quem faz negócios com a gente e absoluto respeito às pessoas e ao meio ambiente.

Saiba mais sobre a Irani em:

www.irani.com.br

Siga nossas redes sociais

   @irani_oficial

 @irani.br



Irani Papel e Embalagem S.A.

Sede

Rua General João Manoel, 157 – 9º andar

Porto Alegre – RS

CEP 90010-030

Telefone: (51) 3220-3543